



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2024

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de novembro de 2024, com base prevista no **Art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021**, atendendo ao **Pedido de Compra/Serviço Nº 17492/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamos as seguintes peças numeradas e rubricadas pela Secretaria de Suprimentos pertinentes ao Processo de Dispensa de Licitação constante de:

Autuação	Fl. 01
Pedido de Compra/Serviço	Fl.
Estudo Técnico Preliminar	Fl.
Termo de Referência	Fl.
Orçamentos e pesquisas de preços	Fl.
Documentos da empresa	Fl.
Declaração de Ordenador de Despesas	Fl.
Bloqueio de valores	Fl.
Parecer Jurídico	Fl.
Despacho Ordenador Despesa	Fl.
Contrato	Fl.
Extrato de Dispensa	Fl.
Autorização/empenho	Fl.
Publicações	Fl.

Giruá – RS, de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2024

OBJETO/ASSUNTO: Contratação de apresentação de peça teatral para a feira do livro a realizar-se nos dias 5,6 e 7 de novembro de 2024 no Município de Giruá.

O Prefeito Municipal Sr. RUBEN WEIMER no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como:

Considerando as informações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA requisitantes destes autos, como os elementos da caracterização da necessidade, da razão da escolha e da justificativa.

Considerando o arrazoadado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que dentre outras ponderações, anui com a contratação via dispensa de licitação para o objeto desse processo.

Considerando a necessidade da referida contratação, coloca a dispensa ao abrigo do **Art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021**, posto que o Administrador, diante da possibilidade de optar pela dispensa tem o dever de adotar o critério da conveniência e oportunidade diante demais critérios que o levam a decidir pela contratação em comento.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021**, ratificar os atos e homologar o **Processo de Dispensa de Licitação Nº 075/2024**, e contratar a empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o Nº 95.817.615/0001-11, para apresentação teatral na feira do livro a realizar-se nos dias 5,6 e 7 de novembro de 2024. O valor total da presente contratação será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publique-se.

Giruá – RS, de novembro de 2024.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2024

O Município de Giruá, com base no **Art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021**, em decorrência de Processo de Dispensa de Licitação Nº 075/2024, e contratar a empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o Nº 95.817.615/0001-11, para apresentação teatral na feira do livro a realizar-se nos dias 5,6 e 7 de novembro de 2024. O valor total da presente contratação será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Giruá - RS, de novembro de 2024.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2024

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, Sr. RUBEN WEIMER, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a despesa referente a contratação direta via **Dispensa de Licitação nº 075/204, realizada com base no art. 75, XV**, está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Giruá – RS, de novembro de 2024.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal